



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED 2818 Dt  
2/09/2011 a 03/09/2011  
pag. 02  
Mizra  
Procuradora Jurídica do Município

## LEI N.º 1924/2011

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PAGAR DÉBITO EXISTENTE FRENTE À FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar débito existente frente à Fazenda Pública Estadual, no valor de R\$ 10.347,40 (dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), sendo que a quantia de R\$ 9.403,79 (novel mil, quatrocentos e três reais e setenta e nove centavos) refere-se a publicações na Imprensa Oficial do Estado do Mato Grosso, e, o montante de R\$ 943,61 (novecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) refere-se ao FUNJUS – Fundo de Aperfeiçoamento de Serviços Jurídicos do Estado.
- Art. 2º** - As despesas com o referido pagamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
- 04.- Secretaria Municipal de Finanças;
  - 01.- Gerência Administrativa;
  - PROJ./ATIV.2019 – AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA
  - 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
- Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 21 de Setembro de 2011.

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal